

# Prefeitura Municipal de Januária

Pça Arthur Bernardes, 21 - Centro - Fone 621-1770

CEP 39.480-000 - Januária - Minas Gerais

## **LEI Nº 1.620, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995**

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, ALTO DOS POÇÕES II E ADJACÊNCIAS”, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração no bairro Bela Vista, sede do Município de Januária, Foro e Comarca de Januária/MG, com a finalidade de unir e congregar esforços humanos e materiais para o desenvolvimento e bem-estar dos moradores da área de abrangência no desenvolvimento de suas atividades quanto a raça, condição social, credo político ou religioso, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nº 440, Livro A-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas às fls. 013, em data de 20 de julho de 1995, inscrita no CGC sob nº 00.738.961/0001-06 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

**Art. 2º** - A “Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, Alto dos Poções II e Adjacências”, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às Entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 18 de setembro de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ  
Sec. Administração